

EDITAL N.º 022/2019-ERI/UNICENTRO

ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO PARA A 9ª EDIÇÃO DO PROGRAMA DE BOLSAS IBERO-AMERICANAS PARA ESTUDANTES DE GRADUAÇÃO, VINCULADO AO SANTANDER UNIVERSIDADES

O Escritório de Relações Internacionais, ERI, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, torna público a abertura de inscrições do Processo de Seleção para concessão de bolsa para mobilidade internacional de estudante de graduação por meio do Programa de Bolsas Ibero-Americanas, instituído mediante o Convênio firmado entre a UNICENTRO e o Banco Santander (Brasil) S/A para viabilização do Programa de Bolsas do Santander Universities – Edição 2019, conforme dispõe o presente Edital.

1 DO PROGRAMA

1.1 O Programa de Bolsas Ibero-Americanas busca aprimorar o ensino, propiciando aos estudantes estabelecer e desenvolver relações com instituições de ensino localizadas em países distintos através da participação em programas que tenham como escopo o intercâmbio de estudantes.

1.2 Mais informações sobre o Programa de Bolsas Ibero-Americanas podem ser obtidas em <https://www.santander.com.br/universidades/formacao>.

2. DAS VAGAS

2.1 É destinada **01 (uma)** vaga para estudante regularmente matriculado em curso de graduação da UNICENTRO para realizar mobilidade internacional em uma das universidades participantes do Programa de Bolsas Ibero-Americanas, e que possuam acordo de cooperação acadêmica com a UNICENTRO.

2.2 A relação de universidades conveniadas à UNICENTRO está disponível em <https://www3.unicentro.br/eri/cooperacao-internacional/parceiras/>.

3. DOS REQUISITOS GERAIS À CANDIDATURA

3.1 São requisitos para candidatar-se ao Programa Bolsas Ibero-Americanas:

- a) Concordar com o disposto nos “Princípios Gerais dos Programas de Bolsas do Santander Universities”, disponível em https://evento.unicentro.br/files/Arquivos/car_arquivo/21_03_2019_documento_1310525894.pdf.
- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado.
- c) Estar regularmente matriculado em curso de graduação da UNICENTRO.
- d) Ter integralizado todas as disciplinas previstas para o 1º ano (cursos em regime seriado anual) ou para o 1º e 2º semestres (para cursos em regime seriado semestral) do curso de graduação.

Ambr.

- e) Não estar no último ano do curso de graduação no ano de 2019.
- f) Possuir média igual ou superior a 7,0 em todas as disciplinas cursadas integralmente.
- g) Não possuir reprovações no curso de graduação.
- h) Não cursar disciplinas em regime de dependência.
- i) Possuir Plano de Estudos para a mobilidade internacional, com carga horária compatível com a que deveria desenvolver semestralmente em seu curso, aprovado pelo Departamento Pedagógico ao qual seu curso de graduação está vinculado na UNICENTRO.
- j) Possuir baixa condição econômica e social.
- k) Possuir conta corrente ativa no Banco SANTANDER, conforme definido pela alínea “c” do item 4.1 do “Princípios Gerais dos Programas de Bolsas do Santander Universidades”, disponível em https://evento.unicentro.br/files/Arquivos/car_arquivo/21_03_2019_documento_1310525894.pdf.
- l) Não ter participado de nenhum programa de mobilidade nacional e/ou internacional promovido pelo Banco Santander S.A.

3.2 Para o(a) estudante selecionado(a), o SANTANDER concederá 01 (uma) bolsa-auxílio no valor de R\$12.630,90 (doze mil, seiscentos e trinta reais e noventa centavos), correspondente a €3.000,00 (três mil euros), mediante conversão efetuada com base na cotação do valor de venda do Euro publicada pelo Banco Central do Brasil (R\$ 4,2103), relativa à data de lançamento do Programa (26/10/2018), não havendo alteração em função de eventual variação cambial.

3.2.1 O pagamento da quantia referente a bolsa será realizado até a data prevista no cronograma estabelecido no Convênio firmado entre a UNICENTRO e o Banco Santander (Brasil) S/A.

3.2.2 O valor da bolsa será creditado pelo Santander de uma só vez em conta corrente de titularidade do(a) estudante selecionado(a), preferencialmente na modalidade universitária, mantida no SANTANDER, não havendo outro pagamento além da bolsa já mencionada. **A UNICENTRO não concederá auxílios financeiros de nenhuma natureza.**

3.2.3 A bolsa é válida para período de estudos de 1 (um) semestre (preferencialmente no 1º semestre de 2020), em uma das universidades participantes do Programa de Bolsas Ibero-Americanas, e que possui acordo de cooperação acadêmica com a UNICENTRO.

3.2.4 A concessão de bolsas está condicionada ao aceite do(a) estudante pela instituição de destino.

3.3 São obrigações do(a) estudante selecionado(a):

- a) Tomar as providências necessárias para a candidatura na instituição de destino, logo após a divulgação do resultado final deste Processo Seletivo.
- b) Adquirir passagens para chegada à instituição de destino e também para o retorno ao Brasil.
- c) Contratar seguro saúde internacional válido para todo o período da mobilidade no país de destino, contemplando, além de despesas relativas aos eventuais problemas de saúde, o transporte em caso de óbito no exterior. O seguro deve ser apresentado à UNICENTRO antes da viagem.
- d) Providenciar passaporte e visto na modalidade exigida pela instituição de destino.
- e) O(a) estudante selecionado(a) é responsável pelas seguintes despesas, para as quais utilizará a bolsa auxílio: compra de passagens aéreas, de apólice de seguro de vida e de saúde (com cobertura

Jambi

de traslado de corpo), e gastos com acomodação e alimentação, bem como, eventuais taxas acadêmicas que sejam cobradas pela instituição de destino, taxas para obtenção de passaporte e visto, bem como outras despesas envolvidas direta ou indiretamente na mobilidade internacional.

f) Ser capaz de se comunicar na língua oficial do país de destino, conforme as exigências da instituição de destino.

g) Permanecer pelo prazo máximo de 06 (seis) meses no país de destino, preferencialmente no 1º semestre de 2020, respeitando o calendário da instituição de destino.

h) Cumprir a legislação em vigência na UNICENTRO para a mobilidade internacional, em especial a Resolução 50/2011-CEPE/UNICENTRO, a Resolução 17/2015-CEPE/UNICENTRO, e a Instrução Normativa Conjunta n.º 01/2017-ERI/PROESP/PROEN/UNICENTRO, disponíveis em <https://www3.unicentro.br/eri/mobilidade-academica/discente/internacional/exterior/>.

i) Cumprir os “Princípios Gerais dos Programas de Bolsas do Santander Universidades”, disponível em

https://evento.unicentro.br/files/Arquivos/car_arquivo/21_03_2019_documento_1310525894.pdf.

j) O(a) estudante selecionado(a) deverá participar de todas as solenidades relativas ao “Programa de Bolsas Ibero-Americanas”, autorizar uso de imagem e participar de eventos relativos à Internacionalização, quando convidados.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 A inscrição para participação neste processo seletivo é **gratuita**.

4.2 O período de inscrições terá início às **00 (zero) horas do dia 06 de maio de 2019**, e término às **23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 07 de agosto de 2019**, e será constituído de 02 (duas) etapas:

4.2.1 A primeira etapa é realizada mediante inscrição através do aplicativo SANTANDER UNIVERSITÁRIO ou no endereço eletrônico <https://www.santanderuniversidades.com.br/bolsas>, e uma cópia da confirmação de realização desta etapa deverá ser salva para utilização na segunda etapa.

4.2.2 A segunda etapa é realizada mediante cadastro no endereço eletrônico <https://evento.unicentro.br/site/mobinternacional/2019/1>, e com a postagem obrigatória dos seguintes documentos:

a) Cópia do comprovante de inscrição realizada no aplicativo SANTANDER UNIVERSITÁRIO ou no endereço eletrônico <https://www.santanderuniversidades.com.br/bolsas>.

b) Cópia do formulário disponível no Anexo I deste Edital, preenchido e assinado pelo(a) candidato(a).

c) Cópia do Plano de Estudos para a mobilidade acadêmica, com carga horária compatível com a que seria cursada em seu curso na UNICENTRO, aprovado pelo Departamento Pedagógico ao qual seu curso de graduação está vinculado na UNICENTRO, conforme modelo disponível no Anexo II deste Edital.

Ambr

- d) *Curriculum* atualizado, extraído da Plataforma Lattes no *link* <https://www.cnpq.br>.
- e) Cópia da Tabela de Pontuação do *Curriculum Lattes* preenchido pelo(a) candidato(a), conforme modelo disponível no Anexo III deste Edital.
- f) Comprovante de proficiência em língua espanhola (documento dispensado para estudantes que pretendem realizar mobilidade em universidade portuguesa).

4.2.2.1 Os documentos supracitados devem ser postados em formato PDF, com tamanho inferior a 5 Mb cada um.

4.2.2.2 Nenhum documento poderá ser postado posteriormente ao prazo final das inscrições.

5 DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 Somente serão homologadas as inscrições que atenderem aos **itens 3.1** (alíneas *a, b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l*), **4.2, 4.2.1, 4.2.2** (alíneas *a, b, c, d, e, f*), **4.2.2.1** e **4.2.2.2** deste Edital.

5.2 O Edital de homologação será divulgado até o **dia 12 de agosto de 2019**, nos endereços eletrônicos <https://evento.unicentro.br/site/mobinternacional/2019/1> e <https://www3.unicentro.br/eri/2018/10/26/santander-universidade/>.

5.3 Poderão ser apresentados recursos ao Edital de Homologação, mediante encaminhamento de correspondência digital para o endereço de e-mail mobilidade@unicentro.br, exclusivamente nos dias **14 e 15 de agosto de 2019**, obedecendo-se o horário de Brasília.

5.3.1 O resultado da análise dos recursos será divulgado até o **dia 19 de agosto de 2019**.

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

6.1 O Processo de Seleção consistirá de 02 (duas) etapas:

6.1.1 Coeficiente de Rendimento Escolar (CRE): equivalerá a 70% da Nota Final. O CRE será obtido pela divisão do Coeficiente da Média Global de Nota do(a) Estudante pelo Índice Geral de Nota do Curso do(a) Estudante. A maior nota no CRE será atribuída nota 7,0 e as outras serão calculadas pela proporção correspondente à nota máxima.

6.1.2 Nota do Curriculum Lattes (CL): equivalerá a 30% da Nota Final. Para gerar essa nota, serão atribuídos pontos ao Curriculum Lattes do(a) candidato(a) de acordo com os itens do Anexo III. A maior nota no CL será atribuída nota 3,0 e as outras serão calculadas pela proporção correspondente à nota máxima.

6.2 A Classificação final dos(as) candidatos(as) será feita com base na soma simples do CRE e do CL, obtida no processo seletivo.

6.3 Os alunos com maior pontuação serão convocados em ordem decrescente até o limite de vagas.

6.4 Em caso de empate, a classificação obedecerá os seguintes critérios:

a) Candidato(a) com menor condição econômica e social, mediante avaliação por Comissão indicada para esta finalidade pelo Escritório de Relações Internacionais da UNICENTRO. A avaliação será realizada, apenas se necessária a utilização de desempate na classificação.

Ambr

b) Maior CRE.

c) Maior idade.

7. DO RESULTADO E RECURSO DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 O Edital de Classificação será publicado nos endereços eletrônicos <https://evento.unicentro.br/site/mobinternacional/2019/1> e <https://www3.unicentro.br/eri/2018/10/26/santander-universidade/>, até o dia **22 de agosto de 2019**.

7.2 Poderão ser apresentados recursos ao Edital de Classificação, mediante encaminhamento de correspondência digital para o endereço de e-mail mobilidade@unicentro.br, exclusivamente nos dias **24 e 25 de agosto de 2019**, obedecendo-se o horário de Brasília.

7.3 O resultado da análise dos recursos será divulgado até o dia **27 de agosto de 2019**.

7.4 O Edital com o Resultado Final será divulgado a partir do dia **27 de agosto de 2019**.

7.5 O(a) candidato(a) selecionado(a) deverá comparecer no dia **29 de agosto de 2019** no ERI em Guarapuava, ou em Irati, em horário compreendido das 8h30min. às 11h30min. e das 13h30min. às 17h, conforme convocação publicada em Edital, para receber orientações, assinar termo de compromisso com o Programa, e fazer declaração de opção pela instituição de destino.

7.5.1 O não comparecimento conforme estabelecido no Edital de Convocação, será considerado como desistência da indicação e da bolsa.

7.6 Caso o(a) estudante selecionado(a) não possua os requisitos exigidos, a vaga respectiva será direcionada ao(à) candidato(a) seguinte que reúna tais condições, seguindo a ordem da classificação.

7.7 Persistindo a vaga para indicação, será publicado Edital para convocação do(a) próximo(a) candidato(a) da lista de classificação, até o preenchimento da vaga.

7.8 Não é permitido ao(à) candidato(a) alterar a indicação da instituição de destino após a assinatura da declaração de opção.

7.9 Quando ocorrer desistência da candidatura à bolsa ou houver qualquer impedimento de participação no Programa antes da indicação ao Santander pela UNICENTRO, a indicação seguirá a ordem de classificação.

7.10 Em caso de desistência da bolsa após a divulgação do resultado pelo Santander Universidades, não será permitida a substituição do bolsista contemplado.

7.11 A bolsa será outorgada conforme os termos do Convênio assinado entre a UNICENTRO e o Banco SANTANDER.

8 DA CIÊNCIA E ACEITAÇÃO DAS NORMAS DO EDITAL

8.1 Ao efetuar sua inscrição, o(a) candidato(a) aceita as normas estabelecidas neste edital, assim como as demais normas estabelecidas nos “Princípios Gerais dos Programas de Bolsas do Santander Universidades”, disponível em https://evento.unicentro.br/files/Arquivos/car_arquivo/21_03_2019_documento_1310525894.pdf.

Ambrini

9 DO CRONOGRAMA

9.1 O cronograma obedecerá as seguintes etapas e datas:

Etapas	Datas
Período de inscrições	De 06/05/2019 à 07/08/2019
Homologação das inscrições	Até o dia 12/08/2019
Apresentação de recurso das inscrições não-homologadas	Dias 14 e 15/08/2019
Análise e divulgação dos recursos das inscrições não-homologadas	Dia 19/08/2019
Divulgação da classificação	Até dia 22/08/2019
Apresentação de recursos referente à classificação	Dias 24 e 25/08/2019
Análise e divulgação dos recursos referentes à classificação	Até dia 27/08/2019
Divulgação do Resultado Final	A partir do dia 27/08/2019
Comparecimento ao ERI para orientações	Dia 29/08/2019

10 OUTRAS INFORMAÇÕES

10.1 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser prorrogado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10.2 O Escritório de Relações Internacionais da UNICENTRO poderá editar ato específico e reserva o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.


10.3 O Escritório de Relações Internacionais da UNICENTRO não se responsabiliza por falhas técnicas durante o processo de inscrição dos candidatos, os quais devem certificar-se da efetivação tanto da inscrição quanto da postagem dos documentos comprobatórios.

10.4 Os casos omissos serão analisados e julgados pelo Escritório de Relações Internacionais da UNICENTRO.

10.5 Outras informações podem ser obtidas no Escritório de Relações Internacionais, pelo telefone (42) 3621-1085 (em Guarapuava) ou (42) 3421-3161 (em Irati), ou pelo e-mail mobilidade@unicentro.br.

PUBLIQUE-SE.

Guarapuava, 03 de maio de 2019.


Miguel Sidinei Bacheladenski,
Diretor do Escritório de Relações Internacionais.
Port. 248/2019-GR/UNICENTRO

ANEXO I DO EDITAL N.º 022/2019-ERI/UNICENTRO

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

DADOS PESSOAIS
Nome:
CPF:
RG:
Data de Nascimento:
Sexo:
Email:
Endereço:
Bairro:
CEP:
Cidade:
Telefone:
Curso de Graduação:
Série:
Campus:
DADOS DA INSTITUIÇÃO DE DESTINO
Nome:
Cidade:
País:
DADOS DA CONTA CORRENTE NO BANCO SANTANDER
Nº da Agência:
Nº da Conta Corrente (apenas conta corrente em nome do estudante):

Assinatura

ANEXO III DO EDITAL N.º 022/2019-ERI/UNICENTRO

TABELA DE PONTUAÇÃO DE CURRÍCULUM LATTES

Nome do estudante:

		Pontos	PREENCHIDO PELO CANDIDATO		Conferido pela Comissão
			Qtde	Total de Pontos	
ATIVIDADES					
1	Participação em Iniciação Científica (1 ponto por projeto concluído)	1,0			
2	Participação em Iniciação Científica (0,5 ponto por projeto em andamento)	0,5			
3	Participação em PIBID ou Residência Pedagógica (1 ponto por projeto concluído)	1,0			
4	Participação em PIBID ou Residência Pedagógica (0,5 ponto por projeto em andamento)	0,5			
5	Participação em PET – Programa de Educação Tutorial (1 ponto por ano completo)	1,0			
6	Participação em PET – Programa de Educação Tutorial – em andamento (0,1 ponto por mês)	0,1			
7	Participação em Projeto de Extensão – Modalidade “Ação” (1 ponto por projeto concluído)	1,0			
8	Participação em Projeto de Extensão – Modalidade “Ação” (0,5 ponto por projeto em andamento)	0,5			
9	Participação em Projeto de Extensão – Modalidade “Curso” ou “Evento” (0,1 ponto por projeto com até 20h)	0,1			
10	Participação em Projeto de Extensão – Modalidade “Curso” ou “Evento” (0,2 ponto por projeto entre 20 e 40h)	0,2			
11	Participação em Projeto de Extensão – Modalidade “Curso” ou “Evento” (0,3 ponto por projeto entre 40 e 60h)	0,3			
12	Participação em Projeto de Extensão – Modalidade “Curso” ou “Evento” (0,4 ponto por projeto entre 60 e 100h)	0,4			
13	Participação em Projeto de Extensão – Modalidade “Curso” ou “Evento” (0,5 ponto por projeto acima de 100h)	0,5			
14	Artigo publicado em periódicos	0,5			
15	Livro publicado	1,0			
16	Capítulo de livro publicado	0,5			
17	Trabalho completo publicado em anais de evento científico	0,3			
18	Resumo expandido publicado em anais de evento científico	0,2			
19	Resumo simples publicado em anais de evento científico	0,1			
PONTUAÇÃO DO CURRÍCULUM LATTES →					

Observação: a comprovação das atividades será feita pelo Currículo Lattes, cuja autenticidade é atestada pelo aluno, sob pena de desclassificação deste edital, sem prejuízo de sua responsabilidade civil e criminal